



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**  
CNPJ – 94.442.282/0001-20  
RUA IJUI, 500 – DERRUBADAS – RS – CEP: 98.528-000  
FONES : (55) 3616-3058/ 3059 / 3071 – FAX (55)3551-1854  
Home page: www.derrubadas-rs.com.br  
e-mail : prefeitura@derrubadas-rs.com.br

# TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ

## LEI MUNICIPAL Nº 796/2009.

Altera a redação do artigo 10 da Lei Municipal nº 552/2004 e dá outras providências.

**ALMIR JOSÉ BAGEGA**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**

**Art. 1º** - Fica acrescentado a alínea "d", no inciso I, do artigo 10 da Lei Municipal nº 552/2004, o qual passará a ter a seguinte redação:

**“ Art. 10** - O Conselho Municipal de Habitação será constituído por **oito (08)** membros, a saber:

- I - **04 (quatro)** representantes do Poder Público Municipal:
  - a) Secretaria Municipal da Assistência Social;
  - b) Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte;
  - c) Poder Legislativo Municipal.
  - d) Secretaria Municipal da Saúde.**
  
- II - 04 (quatro) representantes da sociedade civil:
  - a) Sindicato dos Servidores Públicos Municipais;
  - b) Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
  - c) Entidades Religiosas;
  - d) Agência bancária instalada no Município.”

**Art. 2º** - As demais disposições previstas nos §§1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º, do artigo 10 da Lei Municipal nº 552/2004 permanecerão inalteradas.

**Art. 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS**, aos 30 dias do mês de junho de 2009.

**ALMIR JOSÉ BAGEGA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se  
30/06/2009

*Haupt*  
Hélio Lampert

Sec. Mun Administração

**DERRUBADAS UM SALTO PARA O FUTURO**  
VISITAS DE QUARTAS-FEIRAS A DOMINGOS

**ADM: 2009 A 2012**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

Rua Ijuí, 500 - Fone 55 616 3059 - Fax: 55 3551 1854 -yucuma@maais.com

CEP – 98528-000 - DERRUBADAS/RS

## **CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifica/mos que o(s) documento(s): **LEI MUNICIPAL(s) n.º(s) 796/2009, Altera redação do artigo 10 da Lei Municipal nº 552/2004 e dá outras providências.** Esteve afixada no mural da Prefeitura Municipal de Derrubadas em lugar público e visível, de 30 de junho até 10 de mês de julho de 2009. Conforme artigo 091 da Lei Orgânica do Município.

Prefeitura Municipal de Derrubadas, aos 10 de mês de julho de 2009.

  
Suzete Juliana Didonet

Responsável pela Publicação